



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL Nº 61/2025/PROGRAD/UFS
VESTIBULAR PARA INGRESSO NO CURSO DE MÚSICA EM 2026**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Vestibular 2026 para o Curso de Música – Licenciatura, com ingresso no primeiro período letivo de 2026, destinado ao provimento de 26 (vinte e seis) vagas, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e com a Lei nº 12.711/2012, atualizada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, que institui a política de reserva de vagas. Serão igualmente observadas a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, atualizada pela Portaria MEC nº 2.027/2023, que define os critérios de aferição e implementação das reservas de vagas segundo o modelo biopsicossocial.

No âmbito da UFS, aplicam-se as Normas Gerais do Vestibular aprovadas pela Resolução nº 74/2025/CONEPE, incluindo a Resolução nº 04/2016/CONEPE, que estabelece pesos e pontuações mínimas em cada prova, e a Política de Acessibilidade e Inclusão, instituída pela Resolução nº 49/2023/CONSU.

DAS VAGAS

1. O curso de graduação em **Música - Licenciatura** funcionará na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, na cidade de São Cristóvão, Sergipe.
2. Serão ofertadas **26 (vinte e seis) vagas**, no **turno noturno**, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 (atualizada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), a Portaria MEC nº 18/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 2.027/2023) e Resolução nº 74/2025/CONEPE.
3. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
 - 3.1. **16 (dezesseis) vagas para o sistema de reserva legal de vagas (LB/LI)**, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações;
 - 3.2. **10 (dez) vagas para a Ampla Concorrência (AC)**, das quais:
 - a) **5 (cinco) vagas** destinadas às pessoas candidatas que não optarem pelo sistema de reserva de vagas (**grupo AC**) geral.
 - b) **5 (cinco) vagas** reservadas às pessoas candidatas com deficiência (**grupo I**) que optarem por não concorrer às vagas do sistema de cotas instituído pela UFS, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
4. Poderão participar deste processo seletivo as pessoas candidatas que:

4.1. Tenham participado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado no ano de 2025.**

4.1.1. A **nota final** será calculada pela **média ponderada das pontuações** em cada área de conhecimento e na redação, utilizando-se os **pesos** definidos na Resolução nº 04/2016/CONEPE, reproduzidos no **item 34** deste Edital, com base exclusivamente nos resultados oficiais disponibilizados pelo Inep.

5. A distribuição das **26 (vinte e seis) vagas**, obedecerá ao quadro de distribuição a seguir:

MÚSICA - HAB. EDUCAÇÃO MUSICAL LICENCIATURA										
AC	I	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
5	5	6	1	1	1	5	0	1	1	26

DA RESERVA DE VAGAS

6. Ao efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá optar por **uma única modalidade de concorrência**, dentre as seguintes, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 (atualizada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), com a Lei nº 13.146/2015 (LBI), com a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e com normativa institucional da UFS:

6.1.1. **AC - Ampla Concorrência:** Pessoas candidatas que não optarem pelo sistema de reserva de vagas.

6.1.2. **LB_PPI:** Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo; e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012, atualizada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023).

6.1.3. **LB_Q:** Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012, atualizada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023).

6.1.4. **LB_PCD:** Pessoas candidatas autodeclaradas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012, atualizada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023).

6.1.5. **LB_EP:** Pessoas candidatas autodeclaradas com renda familiar bruta per

capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012, atualizada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023).

- 6.1.6. **LI_PPI:** Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012, atualizada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023).
- 6.1.7. **LI_Q:** Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012, atualizada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023).
- 6.1.8. **LI_PCD:** Pessoas candidatas autodeclaradas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012, atualizada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023).
- 6.1.9. **LI_EP:** Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica (Lei nº 12.711/2012, atualizada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023);
- 6.1.10. **I :** Pessoas candidatas autodeclaradas **com deficiência**, que **optarem por não concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas da Lei nº 12.711/2012**, podendo disputar **vagas específicas do Grupo I**, instituídas pela UFS com base na Lei nº 13.146/2015 (LBI).
7. Todas as pessoas candidatas, inclusive aquelas inscritas nas modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e I, **serão classificadas inicialmente na lista da Ampla Concorrência (AC)**, de acordo com a nota final obtida no processo seletivo.
- 7.1. As pessoas candidatas que não alcançarem classificação na Ampla Concorrência serão então classificados(as) **na lista da modalidade de reserva de vagas correspondente**, conforme a legislação vigente e as disposições deste edital.
- 7.2. A pessoa candidata que optar por vaga reservada no **grupo I, caso** não seja selecionado nesse grupo, continuará automaticamente concorrendo no grupo Ampla Concorrência (AC).

8. A habilitação como “apto” nas Provas Específicas (Teóricas e Práticas) é condição obrigatória para o ingresso no Curso de Música – Licenciatura em Educação Musical. Todas as pessoas candidatas deverão realizar as Provas Específicas em Conhecimentos Musicais, em condições de isonomia, sendo assegurados os direitos de acessibilidade e atendimento especializado às pessoas com deficiência, conforme estabelecido nos **itens 17 a 26** deste edital.
9. Considera-se pessoa candidata com deficiência aquela que apresente impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
 - 9.1. Essa definição aplica-se a todas as pessoas autodeclaradas com deficiência, independentemente do grupo de concorrência (**LB_PCD, LI_PCD ou I**).
10. A deficiência autodeclarada pelas pessoas candidatas dos grupos **LB_PCD, LI_PCD ou I** será obrigatoriamente avaliada sob o aspecto **biopsicossocial**, nos termos da legislação vigente, e conduzida por **equipe multiprofissional e interdisciplinar** designada pela UFS.
11. A avaliação da deficiência deverá analisar o laudo médico, exames médicos e documentos apresentados pela pessoa candidata e considerará:
 - a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades; e
 - d) a restrição de participação.

DAS INSCRIÇÕES

12. Poderão se inscrever no Vestibular de Música todas as pessoas candidatas que tenham concluído o Ensino Médio, desde que tenham participado do ENEM 2025, nos termos deste edital.
13. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, no site da Coordenação de Concursos e Vestibulares (CCV), através do endereço eletrônico **www.ccv.ufs.br**, a partir das **09h00 do dia 23 de janeiro de 2026 até as 15h00 do dia 27 de janeiro de 2026**, seguindo todas as orientações solicitadas no formulário.
 - 13.1. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, da pessoa candidata já aprovada no resultado final do Edital nº 61/2025/PROGRAD, publicado em <https://prograd.ufs.br/pagina/22753>.
 - 13.2. Cada pessoa candidata poderá realizar apenas **uma única inscrição, vinculada a um único número de CPF**.
14. Para realizar a inscrição, é necessário informar corretamente, sem abreviações ou erros, o **Nome Completo** e o **Número de Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, incluindo todas as demais informações solicitadas.

- 14.1. As opções de inscrição constituem ato de vontade própria e de inteira responsabilidade da pessoa candidata, a quem compete verificar e confirmar a correção das informações prestadas até o prazo final do período de inscrição.
 - 14.2. A pessoa candidata responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações fornecidas no ato da inscrição, inclusive aquelas relativas aos dados socioeconômicos pessoais e de seu grupo familiar, bem como pelos documentos comprobatórios apresentados à instituição para a qual tenha sido selecionada.
 - 14.3. A possibilidade de correção dos dados da inscrição, conforme previsto nos **itens 13.2, 23 e 26** deste edital, **não autoriza alterações** no **Número de Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, nos **recursos de acessibilidade e inclusão solicitados**, nem na **modalidade de cota ou no grupo de concorrência** para o qual a pessoa candidata se inscreveu.
- 15. A UFS não se responsabiliza por problemas técnicos ou de acesso que impeçam o envio da inscrição pela pessoa candidata.**
16. O preenchimento do formulário eletrônico não gera direito automático de participação.
- 16.1. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional e poderá ser cancelada a qualquer momento caso sejam identificados erros, incorreções ou informações falsas fornecidas pela pessoa candidata.
 - 16.2. É dever da pessoa candidata manter cópia, no formato PDF ou imagem, dos comprovantes das operações previstas neste edital para fins de comprovação e/ou contestação, incluindo recursos.

DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

17. O atendimento especializado para a realização das provas têm caráter exclusivamente operacional, destinado a garantir condições de acessibilidade e inclusão no dia da aplicação das provas, mediante solicitação e comprovação pela pessoa candidata, conforme os prazos e procedimentos definidos neste edital.
- 17.1. O atendimento especializado **não substitui nem dispensa** a pessoa candidata do **cumprimento dos procedimentos de comprovação documental** exigidos para concorrer às **vagas reservadas às pessoas com deficiência**, nos termos da **Lei nº 13.409/2016**, que alterou a **Lei nº 12.711/2012**, e demais normas aplicáveis.
18. As pessoas candidatas que necessitarem de atendimento especializado no dia da prova deverão selecionar essa opção no momento da inscrição eletrônica e informar claramente o tipo de deficiência ou limitação, conforme as orientações previstas no **item 13** deste edital.
- 18.1. Para efetivar a solicitação de atendimento especializado, a pessoa candidata deverá enviar os documentos exigidos em formato digital, garantindo a legibilidade e seguindo as instruções contidas no formulário eletrônico de inscrição, sendo:
 - a) **Documento oficial de identificação pessoal com foto, no qual conste o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, a exemplo de RG, CIN, CNH,

Carteira de Reservista ou outro documento oficial com foto. Caso o documento apresentado não contenha o número do CPF, a pessoa candidata deverá anexar também comprovante de CPF emitido pela Receita Federal ou outro documento oficial que contenha essa informação;

- b) **Comprovante de endereço atualizado**, podendo ser conta de **água, energia elétrica ou telefone**, em nome da pessoa candidata ou de seus responsáveis legais;
- c) O relatório médico deverá ser **emitido e assinado por médico especialista, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e número de Registro de Qualificação de Especialista (RQE)**, devendo ser acompanhado, quando couber, de relatórios da equipe multiprofissional responsável pelo acompanhamento da pessoa candidata. **O documento deverá ter sido emitido nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição;**
- d) Para **condições crônicas ou estáveis**, será aceito relatório médico emitido há mais de 12 (doze) meses, desde que **conste expressamente que a condição é definitiva ou estável**, conforme a alínea “c” do item 18.1 e em observância à legislação vigente;

18.2. Eventuais ajustes decorrentes de alterações legais ou de atualização de critérios técnicos complementares serão regulamentados no Edital de Matrícula, a ser publicado pela **Comissão Multidisciplinar de Atenção à Saúde de Servidores, Trabalhadores e Discentes (CMAS)**, através da PROGRAD, e deverão ser obrigatoriamente observados pela pessoa candidata, conforme o disposto no **item 65** deste edital.

19. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá informar o tipo de deficiência ou condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, escolhendo uma ou mais opções:

- e) Deficiência Física;
- f) Deficiência Intelectual;
- g) Deficiência Visual;
- h) Deficiência Auditiva;
- i) Deficiência Múltipla;
- j) Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- k) Condição pós-cirúrgica;
- l) Síndrome de Fibromialgia e outras síndromes;
- m) Gestante ou Lactante.

20. A pessoa candidata que se enquadrar na **alínea “l” do item 19** deverá apresentar relatório médico emitido por **médico especialista, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE)**, vinculado às áreas de **reumatologia, psiquiatria, neurologia ou ortopedia**.

- 20.1. O relatório deverá conter a **Descrição clínica da condição apresentada**, a **indicação dos exames realizados**, bem como as **limitações funcionais** e os **impedimentos estruturais do corpo**, com referência expressa à Classificação Internacional de Doenças (CID), observando-se, no que couber, o disposto nas alíneas “c” e “d” do item 18.1.
- 20.2. Além do relatório médico, a pessoa candidata deverá apresentar **relatório multiprofissional e/ou interdisciplinar**, emitido por profissionais da equipe de saúde que a acompanham, tais como fisioterapeutas, psicólogos ou outros profissionais habilitados.
- 20.3. O relatório deverá contemplar as **limitações funcionais**, os **impedimentos estruturais do corpo**, as **barreiras enfrentadas no cotidiano** e demais **aspectos biopsicossociais relevantes**, de modo a subsidiar a análise do caso.
- 20.4. Caso exista, poderá ser anexada **documentação emitida por órgão do Governo Federal** relacionada à síndrome ou condição apresentada, como elemento complementar de avaliação.
21. Serão negadas as solicitações cujos documentos comprobatórios das limitações estiverem ausentes, incompletos, ilegíveis ou contiverem informações incorretas.
22. No dia das provas do Vestibular de Música 2026, os atendimentos especializados serão oferecidos conforme a viabilidade, razoabilidade e disponibilidade das ferramentas de acessibilidade e inclusão da instituição, nos termos dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e isonomia, conforme estabelece a Lei nº 13.146/2015 (LBI) e a Recomendação CONADE nº 001/2010.
23. A pessoa candidata que não solicitar o atendimento especializado ou realizar o pedido fora do prazo **realizará a prova sem os recursos e ferramentas de acessibilidade de que necessite**.
24. As avaliações sobre o **atendimento especializado** serão feitas em parceria com a **CMAS**, com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021, nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas alterações.
25. O resultado da avaliação será divulgado em **até 5 (cinco) dias após a data da solicitação**, com base na análise dos documentos realizada pela CMAS, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br.
- 25.1. **O prazo poderá ser prorrogado, se houver necessidade de avaliação presencial complementar pela Junta Oficial de Saúde da UFS.**
- 25.2. **A pessoa candidata convocada deverá comparecer obrigatoriamente à avaliação da Junta Oficial de Saúde da UFS.** O não comparecimento implicará a realização da prova sem os recursos de acessibilidade solicitados.
- 25.3. **As pessoas candidatas convocadas para avaliação complementar pela Junta Oficial de Saúde da UFS terão seus nomes divulgados na página oficial do Vestibular Música, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).**

- 25.4. A CCV não se responsabiliza por problemas técnicos alheios ao seu controle.
26. É dever da pessoa candidata acompanhar as publicações oficiais na página do Vestibular Música, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, considerado o canal oficial de comunicação da UFS para este processo seletivo.
- 26.1. A verificação de prazos, resultados e convocações é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

DA CORREÇÃO DOS DADOS

27. As pessoas candidatas que identifiquem erros na inscrição deverão solicitar a correção dos dados cadastrais por meio de **formulário eletrônico** disponível na página do Vestibular de Música 2026, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, no período das **15h00 do dia 23 de janeiro de 2026 até às 23h59 do dia 27 de janeiro de 2026**.
- 27.1. No formulário eletrônico, deverão ser **registradas as informações corretas** e anexados, em formato PDF, os **documentos originais digitalizados e legíveis** que comprovem a solicitação de correção.
- 27.2. Não serão aceitas **alterações no Número de Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, nos **recursos de acessibilidade e inclusão solicitados**, nem na **modalidade de cota ou no grupo de concorrência** para o qual a pessoa candidata se inscreveu.
- 27.3. **A CCV não processará quaisquer solicitações fora do prazo e dos critérios aqui estabelecidos.**
- 27.4. É dever da pessoa candidata conferir todas as informações fornecidas no **formulário de inscrição antes de solicitar qualquer correção**.
- 27.5. Não serão aceitos pedidos de correção adicionais ou posteriores.
- 27.6. **Em até 48 horas após a solicitação de correção**, observando o que estabelece o item 27.2, as pessoas candidatas poderão confirmar suas inscrições, através da página do Vestibular de Música 2026, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br.

DO ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

28. A pessoa candidata deverá acompanhar e verificar a situação de sua inscrição por meio da página do Vestibular de Música 2026, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br.
- 28.1. Em caso de erro ou incongruência, a pessoa candidata deverá entrar em contato com a CCV imediatamente, observando-se os prazos estabelecidos nas etapas previstas neste edital.
- 28.2. **Não serão aceitas reclamações ou pedidos de ajuste apresentados fora dos prazos estipulados.**

DOS CARTÕES DE LOCAIS DAS PROVAS

29. O **Cartão de Local das Provas Teóricas** estará disponível a partir do dia **05 de fevereiro de 2026**, na página do Vestibular de Música 2026, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br.
30. O **Cartão de Local das Provas Teóricas** conterá **as informações de identificação da pessoa candidata** (nome completo, número de inscrição, dígito verificador, entre outros), bem como o local, a data e o horário de realização das provas.
- 30.1. **No dia da realização das provas teóricas** do vestibular, a pessoa candidata somente poderá acessar o local de aplicação mediante a **apresentação obrigatória de documento oficial de identificação original com foto e número de CPF, em formato físico ou digital oficial**, vedada a apresentação de photocópias ou impressões sem valor legal. Também deverá apresentar o **Cartão de Local das Provas Teóricas, em formato impresso ou digital**.
31. O **Cartão de Local das Provas Práticas** será entregue presencialmente às pessoas candidatas que comparecerem à realização das Provas Específicas Teóricas, no dia **08 de fevereiro de 2026**.
- 31.1. Caso a pessoa candidata extravie ou não receba o **Cartão de Local das Provas Práticas**, deverá consultar a **lista oficial** publicada no site do Vestibular de Música, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, após a realização da Prova Teórica.
- 31.2. **No dia da realização das provas práticas** do vestibular, a pessoa candidata somente poderá acessar o local de aplicação mediante a **apresentação obrigatória de documento oficial de identificação original com foto e número de CPF**, vedada a apresentação de photocópias ou impressões, sendo aceita apenas a versão digital oficial do documento, desde que legível e sem rasuras.
- 31.3. Na referida lista constarão a **identificação da pessoa candidata**, com indicação do **dia**, do **turno** e do **horário** em que deverá comparecer para a realização das avaliações práticas.

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

32. O vestibular de Música está dividido em duas etapas.
- 32.1. A **primeira etapa** consistirá na **pré-classificação e habilitação** das pessoas candidatas, com base na **nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2025**, conforme dados oficiais disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), **observados os critérios estabelecidos neste edital**.
- 32.2. A segunda etapa, destinada exclusivamente às pessoas candidatas **pré-classificadas e habilitadas** na etapa anterior, consistirá na aplicação das **Provas Específicas de Conhecimentos em Música**, nas modalidades **teórica e prática**.

32.3. A pessoa candidata considerada “apta” nas Provas Específicas de Conhecimentos em Música no âmbito do Edital nº 61/2025/PROGRAD, conforme relação publicada em <https://ccv.ufs.br/noticias/65>, fica dispensada de nova realização dessas provas.

DAS NOTAS DO ENEM 2025 – 1^a Etapa

33. Serão pré-classificadas e habilitadas a realizar as Provas Específicas de Conhecimentos em Música (teóricas e práticas) apenas as pessoas candidatas que, na edição do ENEM 2025, tenham obtido pontuação igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos em todas as áreas de conhecimento e na redação, conforme dados oficiais disponibilizados pelo INEP, observado o disposto na alínea “a” do item 43 deste edital.

33.1. A lista das pessoas candidatas habilitadas a realizar as Provas Específicas de Conhecimentos em Música será publicada no dia **02 de fevereiro de 2026, na página do Vestibular de Música, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br.**

34. A nota final da pessoa candidata será calculada pela média ponderada das pontuações em cada área de conhecimento do ENEM 2025 e na redação, utilizando-se os pesos definidos no quadro abaixo, com base exclusivamente nos resultados oficiais disponibilizados pelo INEP:

MÚSICA - HAB. EDUCAÇÃO MUSICAL LICENCIATURA	
ÁREA DE CONHECIMENTO DO ENEM	PESO
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,0
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,0
Matemática e suas Tecnologias	1,5
Redação	2,5

35. A forma de cálculo da média ponderada e os critérios de classificação e convocação seguirão rigorosamente as disposições deste edital.

DAS PROVAS ESPECÍFICAS DE CONHECIMENTOS EM MÚSICA – 2^a ETAPA

36. As Provas Específicas de Conhecimentos em Música, subdivididas em Provas Teóricas e Provas Práticas, serão realizadas no período de **08 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2026.**

36.1. As Provas Teóricas serão realizadas no dia **08 de fevereiro de 2026, das **09h15 às 12h15**, totalizando **03 (três) horas de duração**.**

36.1.1. As Provas Teóricas ocorrerão na **Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE**, conforme indicado no Cartão de Local das Provas Teóricas.

36.1.2. **Os portões serão fechados às 09h00**, não sendo permitido o ingresso após esse horário.

36.1.3. Recomenda-se às pessoas candidatas que cheguem ao local com **1 (uma) hora de antecedência**.

36.2. As Provas Práticas serão realizadas entre os dias **09 e 12 de fevereiro de 2026, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

36.2.1. As Provas Práticas ocorrerão nas dependências do **Departamento de Música (DMU)** da Universidade Federal de Sergipe, localizado no prédio da **Didática VII, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE**, conforme indicado no Cartão de Local das Provas Práticas.

36.2.2. Cada pessoa candidata disporá de **até 15 (quinze) minutos, improrrogáveis**, para a realização das **duas avaliações práticas**.

36.2.3. Recomenda-se que as pessoas candidatas compareçam ao local das **Provas Práticas** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** em relação ao horário de início indicado no **Cartão de Local das Provas Específicas**, a fim de garantir a realização dos procedimentos de identificação de forma tranquila e organizada.

36.2.4. As questões que compõem as Provas Práticas serão apresentadas à pessoa candidata no momento da avaliação.

36.3. Serão asseguradas as condições de acessibilidade e o atendimento especializado às pessoas com deficiência, conforme previsto neste Regulamento, a exemplo de:

- a) a presença de **pessoal de apoio especializado**, durante os procedimentos de identificação e a apresentação das instruções em sala e a aplicação da prova;
- b) a disponibilização de **provas adaptadas para pessoas candidatas com baixa visão, em formato ampliado A4**, bem como a autorização para o **uso de lupas**, conforme a necessidade comprovada;
- c) a oferta de **abafadores de ouvidos**;
- d) a oferta de **salas adaptadas**, quando a condição da pessoa candidata assim exigir, garantindo condições adequadas de acessibilidade e conforto;
- e) a concessão de **tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos** às pessoas candidatas que tiverem o atendimento especializado deferido pela CMAS/DIASE, conforme previsto neste Edital

37. As **Provas Específicas de Conhecimentos em Música, de natureza teórica e prática**, subdividem-se em duas partes cada, conforme descrito a seguir:

37.1. **Provas Teóricas** – será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, terá caráter eliminatório e duração total de **três (3) horas**. As Provas

Teóricas são constituídas por duas avaliações distintas, porém complementares, sobre:

- a) **Percepção Musical** – composta por **dez (10) questões objetivas de múltipla escolha**, com cinco alternativas de respostas (A, B, C, D e E), das quais apenas uma estará correta. Em cada questão, a pessoa candidata terá contato com um **exemplo musical, apresentado no momento da prova**, devendo identificar o conteúdo e marcar a alternativa correspondente ao enunciado;
- b) **Teoria Musical** – composta por **vinte (20) questões objetivas de múltipla escolha**, com cinco alternativas de respostas (A, B, C, D e E), das quais apenas uma será correta. Nesta avaliação, a pessoa candidata deverá demonstrar conhecimentos de notação musical, escalas, intervalos, acordes, tonalidades, fórmulas de compasso, história da música, harmonia e demais fundamentos teóricos da música, escolhendo a opção correspondente conforme o enunciado.

37.2. **Provas Práticas** – composta por duas partes, terá caráter eliminatório e será avaliada por banca formada por três (3) professores do Curso de Música da UFS, designados pelo Departamento de Música (DMU). Cada pessoa candidata terá um tempo de **até 15 (quinze) minutos, não prorrogável**, para a realização das duas avaliações práticas.

37.2.1. As Provas Práticas serão constituídas por:

- a) **Prova de Solfejo** – a pessoa candidata deverá sortear uma linha melódica, escrita em partitura, e realizar o solfejo (canto) da linha sorteada, demonstrando habilidade na leitura das notas musicais, ritmo e afinação. O solfejo será realizado sem apoio instrumental ou de qualquer outro aparato, podendo a banca fornecer apenas a nota de referência inicial;
- b) **Prova de Execução Musical** – a pessoa candidata deverá interpretar uma obra musical de livre escolha, cantando ou executando em seu instrumento de estudo, de modo a demonstrar sua capacidade técnica, domínio instrumental e expressividade musical. A banca poderá interromper a execução musical quando o trecho musical já tiver sido suficiente para avaliação das aptidões musicais da pessoa candidata.

37.3. Nas Provas Específicas de Conhecimentos em Música, **as pessoas candidatas serão avaliadas quanto aos seguintes aspectos**:

- a) **conhecimento teórico e percepção musical;**
- b) **domínio técnico do instrumento ou da voz;**
- c) **afinação, precisão rítmica e expressividade musical;**
- d) **adequação interpretativa ao repertório apresentado**, entendida como a coerência entre a execução da pessoa candidata e as características estilísticas básicas da obra escolhida;
- e) **postura corporal e segurança durante a execução.**

37.4. A pessoa candidata deverá levar seu próprio instrumento para a realização da Prova de Execução Musical. Será disponibilizado pela organização exclusivamente o piano acústico.

37.5. As provas são individuais, não sendo permitida a presença de músicos correpetidores/acompanhadores, nem a utilização de playbacks ou similares.

37.6. A ordem de apresentação das pessoas candidatas nas **Provas Práticas** observará os seguintes critérios:

- a) As pessoas candidatas que **comparecerem e realizarem as Provas Teóricas** serão organizadas em grupos e distribuídas nos horários e turnos disponíveis para as Provas Práticas, conforme a **ordem crescente do número de inscrição**.
- b) As pessoas candidatas **faltosas, desistentes ou eliminadas** no dia da realização das Provas Teóricas **não constarão da lista de convocação** para as Provas Práticas, nos termos deste edital.
- c) As pessoas candidatas convocadas para as Provas Práticas serão distribuídas entre os **turnos da manhã e da tarde**, respeitado o **limite máximo de 16 (dezesseis) pessoas candidatas por turno**.
- d) A **ordem de apresentação** nas Provas Práticas será informada à pessoa candidata **até o final das Provas Teóricas**, por meio da entrega de **cartão impresso**, no qual constarão o **dia, o turno e o horário** da apresentação.
- e) Além da comunicação individual, a **lista oficial com a ordem de apresentação**, organizada por **dias, horários e turnos**, será publicada no **site do Vestibular de Música**, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, após a realização das Provas Teóricas.

37.7. A pessoa candidata que não comparecer às Provas Práticas será considerado eliminado do Vestibular de Música.

38. As provas do Vestibular de Música serão realizadas de acordo com o calendário a seguir:

PROVAS TEÓRICAS					
DIA	HORÁRIO	PROVA	Nº DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	NUMERAÇÃO DAS QUESTÕES
08 DE FEVEREIRO DE 2026	DAS 09H15 ÀS 12H15 (3 HORAS)	PERCEPÇÃO MUSICAL	1	10	01 A 10
		TEORIA MUSICAL	2	20	11 A 30

PROVAS PRÁTICAS					
DIA	HORÁRIO	PROVA	Nº DA PROVA	Nº DE	NUMERAÇÃO

				QUESTÕES	DAS QUESTÕES
09 A 12 DE FEVEREIRO DE 2026	DAS 08H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 18H00	SOLFEJO	3	1	31
		EXECUÇÃO MUSICAL	4	1	32

39. Os resultados das Provas Específicas de Conhecimentos em Música terão **caráter exclusivamente eliminatório** e não serão computados no cálculo da nota final de classificação do Vestibular.

40. O resultado das Provas Específicas de Conhecimentos em Música será expresso apenas nas categorias “apto” ou “inapto”. **Somente as pessoas candidatas consideradas “aptas” poderão prosseguir nas demais etapas do processo seletivo para o Curso de Licenciatura em Música.**

DA CLASSIFICAÇÃO

41. A classificação final será definida **exclusivamente pela pontuação obtida no ENEM 2025**, observada a **habilitação da pessoa candidata nas Provas Específicas de Conhecimentos em Música (teóricas e práticas)**.

42. As **listas de pré-classificação** e o **resultado final** observarão a **pontuação mínima exigida para ingresso** e a **ordem decrescente da nota final do ENEM**, sendo consideradas **exclusivamente** as pessoas candidatas **avaliadas como “aptas”** nas Provas Específicas de Conhecimentos em Música (teóricas e práticas), nos termos deste edital.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

43. A pessoa candidata será **desclassificada** automaticamente se:

- a) na edição do ENEM utilizada para classificação, tiver **faltado a qualquer prova** ou obtido **pontuação inferior a 400 (quatrocentos) pontos** em qualquer área de conhecimento ou na redação;
- b) obtiver **desempenho inferior a 30% (trinta por cento) do total de questões** nas Provas Específicas Teóricas;
- c) for considerado(a) “**inapto(a)**” nas Provas Específicas Práticas.

44. Em qualquer fase do Vestibular, será eliminada a pessoa candidata que cometer fraude, tentar obter vantagem indevida, descumprir as normas deste edital ou adotar conduta incompatível com o regular andamento do certame, inclusive por desrespeito a avaliadores, autoridades, servidores ou colaboradores responsáveis pela sua realização.

DO DESEMPATE

45. Os casos de **empate na classificação final** serão resolvidos, sucessivamente, com base nos **resultados do ENEM**, observados os seguintes critérios:

- a) maior nota na **Prova de Redação**;
- b) maior nota na **área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**;
- c) maior nota na **área de Matemática e suas Tecnologias**;
- d) maior nota na **área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias**.

46. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 45, todas as pessoas candidatas empatadas na última vaga serão convocados para a matrícula institucional, ocasião em que serão observadas e comprovadas as seguintes prioridades:

- a) **maior idade**, com prioridade às **pessoas candidatas com 60 (sessenta) anos ou mais**, nos termos da **Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)**;
- b) **menor renda familiar bruta per capita**, em consonância com a **Lei nº 12.711/2012**, atualizada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, e com o art. 44, § 2º, da **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**.

DOS RECURSOS

47. O **gabarito das Provas Teóricas** será divulgado em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a aplicação das provas, na página do Vestibular Música 2026, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br.

48. Recursos contra o gabarito preliminar poderão ser interpostos em até **48 (quarenta e oito) horas** após sua divulgação, exclusivamente por meio de **formulário eletrônico** disponível, na página do Vestibular Música 2026, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br.

49. O recurso contra o gabarito deverá estar **fundamentado, com argumentação clara e embasada**.

50. **Recursos genéricos contra o gabarito, assim como repetitivos ou sem justificativa técnica serão desconsiderados pela banca recursal.**

51. Os recursos fundamentados contra o gabarito serão analisados e respondidos no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas úteis** após o envio da solicitação.

51.1. Caso resultem em alterações no gabarito oficial, uma nova versão será publicada, com as devidas atualizações.

52. O **resultado das Provas Práticas** será divulgado até o dia **20 de fevereiro de 2026**, na página do Vestibular Música 2026, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br.

53. Recursos contra o resultado das Provas Práticas poderão ser interpostos em até **48 (quarenta e oito) horas** após sua divulgação, exclusivamente por meio de **formulário eletrônico** disponível, na página do Vestibular Música 2026, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br.

54. O recurso contra o resultado das Provas Práticas deverá estar **fundamentado, com argumentação clara e embasada**.

55. Recursos genéricos contra o resultado das Provas Práticas, assim como repetitivos ou sem justificativa técnica serão desconsiderados pela banca recursal.

56. Os recursos contra o resultado das Provas Específicas serão analisados e respondidos pela comissão avaliadora no prazo máximo de **72 horas úteis após o envio da solicitação**.

56.1. Caso resultem em alterações no resultado oficial, uma nova versão será publicada, com as devidas atualizações.

57. O resultado final será divulgado até o dia 02 de março de 2026, por meio da página do Vestibular de Música 2026, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br

DAS VAGAS REMANESCENTES

58. As vagas remanescentes seguem ordem de redistribuição prevista na Lei nº 12.711/2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023, e regulamentada pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 2.027/2023), observando-se:

- a) **As vagas remanescentes do grupo LB_PPI** serão ofertadas às pessoas candidatas do grupo LB_Q; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_PCD; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_EP; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_PPI; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_Q; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_PCD; e, restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_EP;
- b) **As vagas remanescentes do grupo LB_Q** serão ofertadas às pessoas candidatas do grupo LB_PPI; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_PCD; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_EP; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_PPI; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_Q; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_PCD; e, restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_EP;
- c) **As vagas remanescentes do grupo LB_PCD** serão ofertadas às pessoas candidatas do grupo LB_PPI; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_Q; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_EP; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_PPI; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_Q; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_PCD; e, restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_EP;
- d) **As vagas remanescentes do grupo LB_EP** serão ofertadas às pessoas candidatas do grupo LB_PPI; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_Q; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_PCD; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_PPI; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_Q; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_PCD; e, restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_EP;

- e) **As vagas remanescentes do grupo LI_PPI** serão ofertadas às pessoas candidatas do grupo LB_PPI; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_Q; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_PCD; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_EP; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_Q; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_PCD; e, restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_EP;
- f) **As vagas remanescentes do grupo LI_Q** serão ofertadas às pessoas candidatas do grupo LB_PPI; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_Q; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_PCD; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_EP; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_PPI; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_PCD; e, restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_EP;
- g) **As vagas remanescentes do grupo LI_PCD** serão ofertadas às pessoas candidatas do grupo LB_PPI; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_Q; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_PCD; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_EP; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_PPI; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_Q; e, restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_EP;
- h) **As vagas remanescentes do grupo LI_EP** serão ofertadas às pessoas candidatas do grupo LB_PPI; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_Q; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_PCD; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LB_EP; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_PPI; restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_Q; e, restando vagas, às pessoas candidatas do grupo LI_PCD;
- i) **As vagas remanescentes do grupo I** serão ofertadas às pessoas candidatas da ampla concorrência (AC).

59. A redistribuição de vagas observará a ordem prevista na Portaria MEC nº 18/2012, atualizada pela Portaria nº 2.027/2023, conforme quadro a seguir:

REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES								
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC

LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

60. Se o número de pessoas candidatas selecionadas for menor ou igual ao número total de vagas, comprovações de renda, heteroidentificação, ensino médio em escola pública ou deficiência poderão ser dispensadas.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

61. A matrícula institucional no curso de Música estará condicionada à **habilitação de todas as pessoas candidatas nas Provas Específicas**, independentemente do grupo ou modalidade de ingresso, não havendo alteração da ordem classificatória do tipo de ingresso ou do edital de origem.

62. A matrícula institucional é **obrigatória para todas as pessoas candidatas classificadas como aprovadas no Vestibular de Música**. Ela será realizada pela Coordenação de Administração Acadêmica (CAA), conforme instruções do **edital específico de matrícula**, que será publicado em **03 de março de 2026** no site da Pró-Reitoria de Graduação da UFS, através do endereço eletrônico <https://prograd.ufs.br/pagina/22753>.

62.1. Os ajustes decorrentes de alterações legais ou de atualização de critérios técnicos complementares, necessários à efetivação da matrícula, serão regulamentados no respectivo Edital de Matrícula Institucional a ser publicado pela PROGRAD e deverão ser obrigatoriamente observados pela pessoa candidata.

62.2. **As pessoas candidatas aprovadas e as classificadas em lista de espera devem acompanhar as informações e prazos estabelecidos pela PROGRAD, sob pena de perda da vaga.**

63. A pessoa candidata que optar pela reserva de vagas deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar **ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal, ou em escolas comunitárias conveniadas com o poder público que atuem no âmbito da educação do campo**, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) públicos.

63.1. Também será aceita a comprovação de certificado de conclusão obtido por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames equivalentes realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou ainda aquele obtido com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

63.1.1. O certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado obtido no Enem deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos da **Portaria INEP nº 7, de 13 de janeiro de 2026**.

- 63.2.—Não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas as pessoas candidatas que tenham cursado o Ensino Médio em escolas ceneístas, entidades filantrópicas, instituições sem fins lucrativos ou em qualquer outro tipo de escola privada, ainda que na condição de bolsista, em qualquer percentual.
64. As pessoas candidatas que concorrerem às vagas destinadas a pessoas com **renda igual ou inferior a 1 (um) salário** deverão fazer a comprovação de renda, exclusivamente, por meio do Formulário do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme orientações a serem dispostas no Edital de matrícula institucional.
65. As pessoas candidatas que concorrem a vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) terão a efetivação de sua matrícula condicionada à análise documental pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes, criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 02 de dezembro de 2022, com profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial.
- 65.1. A análise será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.705/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações, em conformidade com o disposto no item 60 deste regulamento.
- 65.2. O relatório médico deverá ser emitido e assinado por médico especialista, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e número de Registro de Qualificação de Especialista (RQE).
66. As pessoas candidatas aprovadas para as vagas reservadas às **pessoas autodeclaradas pretas ou pardas**, serão submetidos à verificação da autodeclaração por meio de aferição fenotípica, realizada pelas Comissões de Heteroidentificação da UFS, conforme estabelece a Resolução nº 61/2022/CONEPE.
- 66.1. A avaliação considerará exclusivamente as características fenotípicas, sendo desconsiderados critérios de ancestralidade.
67. As pessoas candidatas aprovadas para as vagas reservadas às **pessoas autodeclaradas indígenas**, no ato da matrícula institucional, deverão apresentar Declaração de Etnia e de Vínculo com a Comunidade Indígena, assinada por uma liderança e duas testemunhas da comunidade à qual pertencem.
- 67.1. A Declaração de Etnia e de Vínculo com a Comunidade Indígena deverá conter os dados de identificação (nome completo, RG e CPF) das pessoas que assinam o documento.
68. As pessoas candidatas aprovadas para as vagas reservadas às **pessoas autodeclaradas quilombolas**, no ato da matrícula institucional, deverão apresentar Declaração de Pertencimento assinada por três autoridades quilombolas devidamente identificadas.
- 68.1. A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deve informar o vínculo, atuação e residência (ou não) da pessoa candidata na comunidade, e ser assinada por três membros da atual Diretoria da Associação que representa

legalmente a comunidade.

68.2. A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter os dados de identificação (nome completo, RG e CPF) das lideranças signatárias.

69. Caso a pessoa candidata aprovada não apresente a documentação exigida, ou sejam constatados indícios devidamente apurados de fraude ou má-fé em sua inscrição ou em qualquer etapa do vestibular, sua inscrição será cancelada, com a consequente anulação da classificação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis pela UFS.

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	COMO/ONDE
Inscrição	Das 09h00 do dia 23 de janeiro de 2026 até as 15h00 do dia 27 de janeiro de 2026	Site do Vestibular de Música 2026 , no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br
Confirmação da Inscrição	No prazo máximo de 24 horas após a inscrição	Link de Confirmação no site do Vestibular de Música 2026 , no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br
Solicitação de Correção da Inscrição	Das 15h00 do dia 23 de janeiro de 2026 até às 23h59 do dia 27 de janeiro de 2026	Formulário Eletrônico , disponível na página do Vestibular de Música 2026 , no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br
Processamento da Solicitação de Correção da Inscrição	No prazo máximo de 48 horas após a solicitação da correção	Site do Vestibular de Música 2026 , no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br
Solicitação de Atendimento Especializado para realização das Provas Específicas	Das 09h00 do dia 23 de janeiro de 2026 até as 15h00 do dia 27 de janeiro de 2026	Durante a etapa de inscrição, observando o que estabelece os itens 17 a 26 deste edital
Análise documental pela CMAS e DIASE	No prazo máximo de até 5 (cinco) dias , prazo que poderá ser prorrogado caso seja necessária a realização de avaliação presencial complementar.	Site do Vestibular de Música 2026 , no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br
1ª etapa – Lista de pessoas candidatas pré-classificadas e eliminadas, com base nas notas do ENEM 2025, observando a pontuação mínima exigida	Até o dia 02 de fevereiro de 2026	Site do Vestibular de Música 2026 , no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br
Resultado do Atendimento Especializado para	Previsto para 03 de fevereiro de 2026	Site do Vestibular de Música 2026 , no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br

realização das Provas Específicas		
Cartão de Local das Provas Específicas	A partir do dia 05 de fevereiro de 2026	Site do Vestibular de Música 2026 , no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br
2ª Etapa - Realização das Provas Específicas Teóricas	Em 08 de fevereiro de 2026, das 09h15 às 12h15	Presencialmente conforme previsto no Cartão de Prova
Gabarito	Em até 24 (vinte quatro) horas , após a realização do exame	Site do Vestibular de Música 2026 , no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br
Recurso contra o Gabarito das Provas Teóricas	Em até 48 (quarenta e oito) horas , após a publicação do gabarito	Formulário Eletrônico , disponível no site do Vestibular de Música 2026 , no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br
2ª Etapa - Realização das Provas Específicas Práticas	De 09 a 12 de fevereiro de 2026, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.	Presencialmente no DMU conforme previsto no Cartão de Provas
Resultado preliminar das Provas Práticas	Até 20 de fevereiro de 2026	Site do Vestibular de Música 2026 , no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br
Recurso do Resultado das Provas Práticas	Em até 48 (quarenta e oito) horas , após a publicação do resultado	Formulário Eletrônico , disponível no site do Vestibular de Música 2026 , no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br
Resultado Final	Até 02 de março de 2026	Site do Vestibular Música, no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br
Edital de Matrícula Institucional	Em 03 de março de 2026 , no endereço eletrônico https://prograd.ufs.br/pagina/22753	Via Portal do Ingresso ou através do seguinte acesso www.sigaa.ufs.br > Graduação > Acesso ao Portal de Ingresso .
Início do período letivo 2026.1	Em 23 de março de 2026	Conforme Calendário Acadêmico da UFS 2026.1 (https://prograd.ufs.br/pagina/20034)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

70. É dever da pessoa candidata acompanhar as publicações oficiais do Vestibular Música, em www.ccv.ufs.br, e no portal da PROGRAD através do link <https://prograd.ufs.br/pagina/22753>, reconhecidos como os canais oficiais da UFS para este processo seletivo.

70.1. O acompanhamento e o cumprimento de prazos, resultados e convocações são de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, independentemente do recebimento de mensagens eletrônicas ou de comunicações oficiais por outros meios físicos ou digitais.

70.2. É dever da pessoa candidata informar corretamente seus dados de identificação e contato e mantê-los atualizados durante todo o processo seletivo.

70.3. A CCV não se responsabiliza por problemas técnicos alheios ao seu controle, relacionados às etapas de inscrição, correção, recursos ou qualquer outra etapa do processo seletivo.

71. Não será permitida a entrada no local de prova da pessoa candidata que não apresentar:

- a) Documento oficial original com foto, contendo o número do CPF, expedido por órgão oficial;
- b) Cartão de Local de Prova.

72. Caso o documento oficial original com foto apresentado não contenha o número do CPF, a pessoa candidata deverá apresentar, adicionalmente, comprovante do CPF emitido pela Receita Federal ou outro documento oficial que contenha o referido número.

73. Serão aceitos documentos oficiais originais de identificação com foto, em formato físico ou digital, quando exibidos em aplicativos oficiais do Governo Federal (Gov.br) ou apresentados em sua forma física, a exemplo de:

- a) Registro Geral (RG);
- b) Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- c) Documento Nacional de Identificação (DNI), quando disponível;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) e-Título (com foto);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital (CTPS Digital);
- g) Passaporte;
- h) Carteiras funcionais oficiais com foto, expedidas por órgãos de classe legalmente reconhecidos (como OAB, CRM, CREA, entre outras válidas).

73.1. Esses documentos deverão estar em bom estado de conservação e ser emitidos por órgãos oficiais competentes.

73.2. Documentos que possuam prazo de validade expresso só serão aceitos se estiverem dentro da validade.

74. Não serão aceitos documentos — ainda que originais — que se apresentem nas seguintes condições:

- a) **fotocopiados, digitalizados, reproduzidos em capturas de tela (“prints”) ou impressos a partir de imagens;**
- b) documentos originais que estejam **ilegíveis, rasurados ou apresentem indícios de adulteração**, mesmo que acompanhados de boletim de ocorrência.

75. Em caso de perda, roubo ou extravio do documento de identificação, a pessoa candidata deverá apresentar boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de pelo menos um documento oficial original com foto que permita a comprovação da identidade da pessoa candidata.

76. Essa situação excepcional **deverá ser registrada em ata pelo fiscal**. A pessoa candidata deverá ser nominalmente identificada, com anotação de seu CPF e número de inscrição.

76.1. O fiscal deverá **verificar a autenticidade e validade do boletim de ocorrência apresentado e reter a via impressa entregue pela pessoa candidata**, a qual será arquivada como comprovante de sua participação.

77. A pessoa candidata que se negar a apresentar, permitir a conferência ou entregar o boletim de ocorrência impresso não será autorizado a ingressar no local de prova.

78. As provas iniciarão às **09h15**, impreterivelmente, salvo motivo de força maior devidamente justificado pela organização do certame.

78.1. Recomenda-se que as pessoas candidatas cheguem ao local da prova com **1 (uma) hora de antecedência**.

79. É proibido realizar provas fora dos locais previamente estabelecidos pela CCV.

80. A pessoa candidata deve permanecer na sala de provas por, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos após o início da realização, sob pena de eliminação.

81. A pessoa candidata que sair do local de prova, por qualquer motivo, terá sua participação encerrada.

82. Durante a realização da prova, **as pessoas candidatas somente poderão circular acompanhadas por fiscais, inclusive nas idas e voltas ao banheiro**.

83. A CCV poderá, a qualquer momento, utilizar **detectores de metal** para verificação de equipamentos eletroeletrônicos, inclusive na ida e retorno ao banheiro.

84. Durante a prova, é proibido portar telefone celular, gravador, receptor, pager, notebook, máquina fotográfica ou qualquer equipamento eletroeletrônico, assim como usar chapéu, boné ou gorro que impeçam a identificação da pessoa candidata, sob pena de eliminação.

85. A CCV não se responsabiliza pela guarda de quaisquer objetos trazidos ou deixados pelas pessoas candidatas.

86. A pessoa candidata que não entregar a Folha de Respostas, e/ou o Caderno de Provas será automaticamente **eliminada do concurso**.

87. Será eliminado do Vestibular a pessoa candidata que assinalar suas respostas em Folha de Respostas cujo número não corresponda ao seu número de inscrição.
88. Serão aceitas apenas as respostas **marcadas dentro dos espaços corretos da Folha de Respostas**. Marcações realizadas fora desses campos, ilegíveis, rasuradas ou que indiquem mais de uma alternativa serão desconsideradas no processamento e não contarão para a pontuação final da pessoa candidata.
89. Durante a realização das **Provas Teóricas**, as **três últimas pessoas candidatas** de cada sala **somente poderão deixar o local juntas**, após a **assinatura da Lista de Presença e do Formulário de Ocorrência**, quando houver.
90. Caso seja constatado, em qualquer momento, inclusive após a matrícula, que a pessoa candidata utilizou **documentos falsos**, prestou **informações incorretas** ou adotou **conduta irregular ou ilícita**, suas **provas e sua inscrição serão canceladas**, com a consequente **eliminação do vestibular**, sem prejuízo da adoção das **medidas administrativas e legais cabíveis**.
91. **A inscrição no vestibular implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste edital, bem como das deliberações da CCV e das demais unidades responsáveis pela execução do processo seletivo.**
92. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD e pela CCV, observadas as atribuições e competências de cada unidade.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 20 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Fábio dos Santos
Pró-Reitor de Graduação em exercício